

No encerramento de 2025, a Agência Nacional de Proteção de Dados (ANPD) divulgou dois documentos relevantes que antecipam como e onde a Agência pretende concentrar seus esforços regulatórios e fiscalizatórios nos próximos anos.

Trata-se do [Mapa de Temas Prioritários para Fiscalização no biênio 2026-2027](#) e da [Atualização da Agenda Regulatória para o biênio 2025-2026](#), ambos voltados a conferir maior previsibilidade à atuação da ANPD e a orientar agentes de tratamento quanto às expectativas regulatórias. A seguir, destacamos os principais pontos destes documentos.

### **Fiscalização 2026-2027: quatro frentes no radar da ANPD**

O novo Mapa de Temas Prioritários define quatro eixos centrais que devem orientar as atividades de fiscalização da ANPD no biênio 2026-2027, levando em conta critérios como risco, impacto potencial, a maturidade das discussões regulatórias e observações dos ciclos anteriores de fiscalização:

(i) **Direitos dos titulares:** A proteção e a efetividade dos direitos previstos na LGPD seguem no centro da agenda fiscalizatória. **A ANPD indica atenção especial a tratamentos envolvendo dados biométricos, de saúde e financeiros, bem como ao uso secundário de dados para fins de publicidade direcionada e perfilamento.**

(ii) **Crianças e adolescentes no ambiente digital:** O tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes permanece como prioridade, agora reforçada pela entrada em vigor da Lei nº 15.211/2025 (o chamado ECA Digital). O Mapa prevê:

- **2026:** atividades de monitoramento da adequação legal de fornecedores de produtos e serviços digitais;
- **2027:** fiscalizações focadas em *privacy by design*, mecanismos de aferição de idade, salvaguardas técnicas e medidas voltadas ao melhor interesse de crianças e adolescentes.

(iii) **Tratamento de dados pelo Poder Público:** A atuação fiscalizatória também abrangerá o Poder Público, com foco no uso compartilhado de dados pessoais, na adoção de salvaguardas técnicas e organizacionais e no tratamento de dados biométricos.

(iv) **Inteligência artificial e tecnologias emergentes:** A ANPD indica o planejamento de uma atuação mais intensa sobre o tratamento de dados pessoais no contexto de sistemas de inteligência artificial e tecnologias emergentes – seguindo tendência já observada em 2025, dada a inquestionável relevância do tema atualmente –, incluindo quando envolvam dados de crianças e adoles

Em conjunto, esses temas funcionam como um guia prático de risco regulatório, permitindo que organizações antecipem revisões de governança, avaliações de impacto e ajustes em seus programas de conformidade.

[Leia aqui na íntegra.](#)

**Fonte:** Lefosse, em 05.01.2026